

EDITAL Nº. 3759 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P957540/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO Nº:	P957540/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ASSUNTO	PAG
1. DO TIPO.....	04
2. DA MODALIDADE	04
3. DA FORMA DE FORNECIMENTO	04
4. DA BASE LEGAL	04
5. DO OBJETO	05
6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO Nº 002/2018.....	05
7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)	05
8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	07
9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO	08
10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME	08

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	08
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	08
13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
14. DO CREDENCIAMENTO	11
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
16. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	13
17. DA HABILITAÇÃO	14
18. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP	18
19. DA DESTINAÇÃO DE LOTES PARA ME E EPP	19
20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	19
21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	20
22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
27. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	25
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	25
29. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.....	25
30. DO PAGAMENTO.....	25
31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
32. DOS ANEXOS.....	27
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO B – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	45

ANEXO C – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR	47
ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)	48
ANEXO E – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO	49
ANEXO F – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO	60
ANEXO H – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA	67
ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	68

PROCESSO Nº. P957540/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 10.350/2015 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO, aqui traduzido como MAIOR DESCONTO.
2. **DA MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA
4. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 10.350/2015, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



5. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO Nº 002/2018:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)	8.100.000,00

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	24.378.939,00

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135101.
2	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.841-900.
3	URBFOR	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. CEP: 60.020-061
4	PROCON	Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. CEP: 60.025-100.
5	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. CEP: 60175-047
6	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
7	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. CEP: 60.863-254.
8	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090
9	SETRA	Av. Osório de Paiva, 02-Parangaba. CEP: 60.720-015
10	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. CEP: 60.160-150.
11	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045
12	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
13	CITINOVA	Av. Padre Antônio Tomás, 342 A - Aldeota. CEP: 60140-160
14	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.
15	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. CEP: 60.430-170.
16	CAC	Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, CEP: 60720-420
17	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. CEP: 60.410-691.
18	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. CEP: 60.532-690.
19	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.
20	CEMJA	Rua Guilherme Rocha, nº 510- Centro. CEP: 60030-140
21	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. CEP: 60.750-030.
22	SR IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, CEP: 60.170-000
23	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1.630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.824-062.
24	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.
25	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
26	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.

27	SR VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
28	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jóquei Clube. CEP: 60.520-101.
29	HDGM - BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. CEP: 60.347-140.
30	FUNCI	Rua Pedro I, S/N – Centro. CEP: 60.035-100.
31	FIDAF / SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
32	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. CEP: 60.055-090.
33	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. CEP: 60.025-101.
34	IJF	Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro. CEP: 60.025-061
35	SR II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. CEP: 60.811-450.
36	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. O quantitativo reservado para aquisição consta na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 9.2 deste Edital.

9.2. O certame será realizado na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. **SESSÃO PÚBLICA: 19/04/2018 às 09h30min.**

10.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.**

10.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de **Fortaleza/CE.**

10.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade:** 25901.10.301.0119.2504.0001/ 25901.10.302.0123.2514.0001/ 25901.10.302.0123.2514.0002/ 25901.10.305.0128.2484.0001/ 25901.10.304.0128.2513.0001/ 25901.10.302.0123.2523.0001/ 25901.10.122.0001.2016.0003/ 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, 44.90.39, Fonte de Recurso: 0300 e 0900, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
- **Projeto Atividade:** 04.122.0001.2016.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0102, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.
- **Projeto Atividade:** 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do Gabinete do Prefeito – GABPREF.
- **Projeto Atividade:** 25915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.

- Projeto Atividade: 19206.18.122.0001.1604.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR.
- Projeto Atividade: 14.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0102, do orçamento do PROCON.
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.
- Projeto Atividade: 25910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.
- Projeto Atividade: 25916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.
- Projeto Atividade: 18102.04.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.
- Projeto Atividade: 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.
- Projeto Atividade: 13.122.0001.2016.0001/ 13.392.0109.2389.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SECULTFOR.
- Projeto Atividade: 26101.04.122.0001.2016.0015 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento de Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE.
- Projeto Atividade: 11202.04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR.
- Projeto Atividade: 11205.19.122.0001.2016.0001/ 11205.19.573.0099.1289.0001/ 11205.19.573.0099.1307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA.
- Projeto Atividade: 25911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.
- Projeto Atividade: 17102.06.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 25912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CAC.
- Projeto Atividade: 14.125.0016.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 3302, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.
- Projeto Atividade: 15.451.0006.1604.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.
- Projeto Atividade: 19201.04.122.0001.2016.0013, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 2800 e 0102, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.
- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0080-1 (Custo) e 3.01.01.07.06.0067-6 (Administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

- **Projeto Atividade:** 25909.10.302.0123.2622.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0900, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.
- **Projeto Atividade:** 04.122.0001.2016.0012/ 15.452.0014.2386.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 101, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- **Projeto Atividade:** 45101.04.122.0006.2836.0005/ 45101.15.451.0006.1604.0004, **Elemento de Despesa:** 33.90.39 e 449051, **Fonte de Recurso:** 0101, do orçamento da Secretaria Regional VI – SR VI.
- **Projeto Atividade:** 25918.302.0124.2545.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0900, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN.
- **Projeto Atividade:** 08.122.0001.2016.0002/ 08.243.0064.1109.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
- **Projeto Atividade:** 25913.10.302.123.2627.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 900, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.
- **Projeto Atividade:** 23901.04.122.0001.2016.0014, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0101, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – FIDAF / Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.
- **Projeto Atividade:** 41101.04.122.0001.2016.0021, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0900, do orçamento do Secretaria Regional II – SR II.
- **Projeto Atividade:** 18202.09.122.0001.2016.0001, **Elemento da Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0500, do orçamento Instituto de Previdência Municipal – IPM/PREVFOR.
- **Projeto Atividade:** 18203.10.122.0001.2016.0001, **Elemento da Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 3303, do orçamento Instituto de Previdência Municipal – IPM/FORTSAÚDE.
- **Projeto Atividade:** 25908.10.302.0123.2621.0001, **Elemento da Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0900, do orçamento Fundo Municipal da Saúde – FMS / SMS / HDGM-BC.
- **Projeto Atividade:** 08.122.0001.2016.0001/ 08.306.0160.2012.0001/ 08.244.0141.1105.0001/ 08.244.0141.1868.0001/ 08.244.0171.2014.0001/ 08.244.0142.2578.0001/ 08.244.0142.2579.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0101, 2400, 3301, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome- SETRA.
- **Projeto Atividade:** 15101.04.122.0001.0027, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

13.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

13.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Decreto Municipal 13.735 de 18/01/2016.

13.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no Anexo H poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

13.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

13.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

13.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

13.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

13.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

13.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

13.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

13.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

13.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

14. DO CREDENCIAMENTO:

14.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo E deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

14.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

14.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

14.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

14.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

14.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo D deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

15.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

15.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

16.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, nos termos do Anexo B – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado, conforme especificação constante no anexo A do edital.

16.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal.

16.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.

16.4. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital;
- b) MAIOR DESCONTO sobre a tabela de custos de serviços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, publicada no site:

http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643 - (tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco, vírgula noventa e dois por cento);

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

16.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.

16.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

16.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

16.6.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do **MAIOR DESCONTO** concedido em relação aos valores estimados dos serviços constantes do termo de referência.

16.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo H – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

16.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

16.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

17.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

17.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

17.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

17.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência matriz.

17.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



17.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

17.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

17.4.2. Prova de Inscrição ou registro da licitante, valido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na localidade da sede da proponente.

17.4.3. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico na data prevista para a entrega dos documentos profissional(is) de nível superior ou outros reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

17.4.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, incluindo profissionais com contrato de prestação de serviços na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

17.4.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços do objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho.

17.4.6. Licenciamento Ambiental da sede ou domicílio da licitante, perante o Órgão Ambiental competente, para exercer as atividades objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente aplicável ou a isenção da licença ambiental que poderá ser comprovada por documento próprio conforme a legislação vigente ou alguma comprovação idônea da isenção.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

17.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 17.5.1. acima.

17.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

17.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante,

demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

17.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

17.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

17.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos da licitação, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

17.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

17.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

17.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

17.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

17.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

17.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

17.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo C - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

18. DOS BENEFÍCIOS PARA ME e EPP:

18.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

18.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015, e Decreto Municipal nº 13.735 de 18/01/2016.

19. DA DESTINAÇÃO DE LOTES PARA ME E EPP:

19.1 O **LOTE 01** desta licitação será destinado como **cota reservada** à **participação Exclusiva de EPP/ME/COOP**, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, na Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas), bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Capítulo IV, Seção III – Das condições especiais de participação, Art. 35 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, conforme justificativa emitida pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas e Logística – COGEC.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

20.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

20.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, TRADUZIDO AQUI COMO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a **TABELA DE CUSTOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO)** ofertado pelos licitantes, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

20.3. A disputa será realizada por lote, sendo os DESCONTOS registrados em ata.

20.4. Se a proposta de MAIOR DESCONTO não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

20.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;

b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

20.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço (**aqui traduzido como MAIOR DESCONTO**) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado (pelo licitante anterior);
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (**aqui traduzido como MAIOR DESCONTO**), decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

20.7. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

20.7.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

20.7.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

20.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.9. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

20.10. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

21.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

21.2.1. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

21.3. Caberá ao pregoeiro enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

22.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, registrando os motivos em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos

22.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

22.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 22.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

22.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes em nova Sessão Pública, bem como no endereço eletrônico constante no subitem 9.1. deste edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

23.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

23.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo F deste edital.

23.3.1 Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com **descontos iguais ao do licitante vencedor**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, **devendo o pregoeiro consignar em ata os licitantes interessados em fornecer os mesmos preços, caso não haja, o mesmo deverá registrar em ata tal fato.**

23.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de



Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

23.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

23.6. O Pregoeiro lavrará ata/relatório final, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

24.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

24.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. O licitante que praticar ato ilícito, dentre os quais os previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, como: não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, estando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016

III. Impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

25.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

25.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

25.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

25.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

25.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

26.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo F será assinado pelo titular da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA- CLFOR**, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

26.3. Os **descontos registrados na Ata de Registro de Preços** serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

26.3.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

26.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

26.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

26.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

26.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº. 7892/13.

26.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.9. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

26.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

26.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.10.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

26.10.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

26.10.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

26.10.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

26.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

26.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo F - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

26.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL:

27.1. O vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, ou em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

27.2. Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

27.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

27.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 27.1** deste edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

28.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

29. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

29.1 As informações relativas à execução, recebimento e prazo de entrega do objeto estão especificadas no Anexo A – Termo de Referência deste Edital.

30. DO PAGAMENTO:

30.1 As informações relativas ao pagamento estão especificadas no Anexo A – Termo de Referência deste Edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

31.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

31.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

31.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

31.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

31.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

31.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

31.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

31.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

31.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

31.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

31.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou



empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

31.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

31.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

32. DOS ANEXOS:

32.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO C – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO E – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO F – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO H – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Fortaleza - CE, ____de____ de 2018.

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório para o registro de preços do percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento) para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de fortaleza, conforme condições especificadas no anexo A – termo de referência do edital, para o período de 12 meses.

Considerando que esta Secretaria, Órgão da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a responsabilidade pela política de gestão das aquisições/contratações corporativas, centralizando as demandas dos órgãos e entidades Municipais, e com isso obtendo ganhos de escala através do volume de contratações para execução de serviços comuns.

A execução do serviço em tela englobará um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas cujo objetivo final será a manutenção das instalações físicas prediais em perfeito estado de conservação.

A manutenção predial pretendida visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.

Vale ressaltar que a conveniência administrativa na escolha do sistema de registro de preços se dá em virtude da impossibilidade da definição prévia do exato quantitativo dos Órgãos e Entidades participantes, bem como o fato de o objeto englobar itens com a identificação dos códigos da Tabela de Composições de Preços para Orçamentos da tabela do SINAPI-CE, não restringindo a utilização dos itens licitados a uma única instalação ou em um único prédio, possibilitando inclusive a adesão à citada ata de unidades não participantes (carona) que não responderam o plano de suprimento no tempo oportuno, dentro do limites legais.

Relativizando a utilização do sistema de registro de preços para contratação em tela, o Decreto 7.892/2013 possibilitou-o nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse sentido, um contrato de manutenção predial, no qual há vários serviços (unidades de medida) cada qual com a sua precificação, pode-se projetar de forma aproximada o provável fluxo de serviços que serão executados, com base nos históricos anteriores, manutenções, instalação de equipamentos, dentre outros, mas é bastante improvável que se saiba ao certo as degradações que possa ser causada em determinado prédio público, bem como o tempo e frequência em que acontecem. Nestes casos o SRP se mostra conveniente, desde que, claro, seu planejamento seja o mais aproximado possível da realidade, a fim de minimizar a incerteza do contrato.

Oportuno mencionar que o presente edital traz na qualificação técnica a seguinte exigência:

17.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente

licitação;

17.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

Nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação e, nesse contexto, visando resguardar a Administração de possíveis irregularidades ou execução de serviço adverso ao que se almeja contratar, impõe-se a exigência acima em que se pretende atrair licitantes qualificados que detém capacidade de cumprir as obrigações contratuais futuras, de forma razoável e que não frustra o caráter competitivo.

Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade Pregão Presencial, conforme justificativa presente nos autos, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02 e do Dec. 3.555/00.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, **aqui traduzido como MAIOR DESCONTO**, com a forma de execução por DEMANDA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações técnicas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE		
			VALOR ESTIMADO (R\$)
1.1	MANUTENÇÃO	PREVENTIVA E	8.100.000,00

EDITAL Nº. 3759 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P957540/2017

FL. | 31

	CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)	
--	--	--

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	24.378.939,00

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade:** 25901.10.301.0119.2504.0001/ 25901.10.302.0123.2514.0001/ 25901.10.302.0123.2514.0002/ 25901.10.305.0128.2484.0001/ 25901.10.304.0128.2513.0001/ 25901.10.302.0123.2523.0001/ 25901.10.122.0001.2016.0003/ 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, 44.90.39, Fonte de Recurso: 0300 e 0900, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
- **Projeto Atividade:** 04.122.0001.2016.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0102, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.
- **Projeto Atividade:** 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do Gabinete do Prefeito – GABPREF.
- **Projeto Atividade:** 25915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.
- **Projeto Atividade:** 19206.18.122.0001.1604.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR.
- **Projeto Atividade:** 14.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0102, do orçamento do PROCON.
- **Projeto Atividade:** 02.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.
- **Projeto Atividade:** 25910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.

- Projeto Atividade: 25916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.
- Projeto Atividade: 18102.04.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.
- Projeto Atividade: 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.
- Projeto Atividade: 13.122.0001.2016.0001/ 13.392.0109.2389.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura – SECULTFOR.
- Projeto Atividade: 26101.04.122.0001.2016.0015 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento de Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE.
- Projeto Atividade: 11202.04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR.
- Projeto Atividade: 11205.19.122.0001.2016.0001/ 11205.19.573.0099.1289.0001/ 11205.19.573.0099.1307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA.
- Projeto Atividade: 25911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.
- Projeto Atividade: 17102.06.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 25912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CAC.
- Projeto Atividade: 14.125.0016.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 3302, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.
- Projeto Atividade: 15.451.0006.1604.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.
- Projeto Atividade: 19201.04.122.0001.2016.0013, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 2800 e 0102, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.
- Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0080-1 (Custo) e 3.01.01.07.06.0067-6 (Administração), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- Projeto Atividade: 25909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012/ 15.452.0014.2386.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0006.2836.0005/ 45101.15.451.0006.1604.0004, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 449051, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional VI – SR VI.

- **Projeto Atividade:** 25918.302.0124.2545.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0900, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN.
- **Projeto Atividade:** 08.122.0001.2016.0002/ 08.243.0064.1109.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
- **Projeto Atividade:** 25913.10.302.123.2627.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.
- **Projeto Atividade:** 23901.04.122.0001.2016.0014, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0101, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – FIDAF / Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.
- **Projeto Atividade:** 41101.04.122.0001.2016.0021, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0900, do orçamento do Secretaria Regional II – SR II.
- **Projeto Atividade:** 18202.09.122.0001.2016.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0500, do orçamento Instituto de Previdência Municipal – IPM/PREVFOR.
- **Projeto Atividade:** 18203.10.122.0001.2016.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 3303, do orçamento Instituto de Previdência Municipal – IPM/FORTSAÚDE.
- **Projeto Atividade:** 25908.10.302.0123.2621.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0900, do orçamento Fundo Municipal da Saúde – FMS / SMS / HDGM-BC.
- **Projeto Atividade:** 08.122.0001.2016.0001/ 08.306.0160.2012.0001/ 08.244.0141.1105.0001/ 08.244.0141.1868.0001/ 08.244.0171.2014.0001/ 08.244.0142.2578.0001/ 08.244.0142.2579.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0101, 2400, 3301, do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome- SETRA.
- **Projeto Atividade:** 15101.04.122.0001.0027, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

8.1.1. O Órgão Participante do SRP solicitará a detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme item licitado.

8.1.2. O Órgão Participante informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o local e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc) para realização dos serviços.

8.1.3. A solicitação de orçamento pelo Órgão Participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

8.1.4. A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão Participante requisitante, orçamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme tabela de custos do **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE**, Tabela sintética com desoneração, acrescida com **BDI de 25,92%** (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), já inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta.

8.1.5. Se tratando dos serviços indicados nos subitens 8.1.6 e 8.1.7, o Órgão Participante encaminhará a Secretaria Regional de sua área de abrangência o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço.

8.1.5.1. Após a autorização da Secretaria Regional, o Órgão Participante providenciará o Contrato e emitirá a Ordem de Serviço através do SRP para a realização do “Serviço de Manutenção preventiva e corretiva” referente àqueles constantes do orçamento aprovado.

8.1.6. Os serviços de **manutenção predial** os quais englobem o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes, esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção aos danos estruturais, **cujo valor do orçamento seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão autorizados e acompanhados exclusivamente pela Secretaria Regional em sua área de abrangência.**

8.1.7. Os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou no número de pavimentos, realizados nas instalações prediais preexistentes, sem alteração da área edificada, **independentemente do valor orçado, serão autorizados e acompanhados exclusivamente pela Secretaria Regional em sua área de abrangência.**

8.1.8. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

8.1.9. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela Contratada, em regime de tempo integral, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Supervisor Geral destes (Mestre de Obras).

8.1.10. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

8.1.11. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.

8.1.12. A fiscalização do serviço ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio de um servidor a ser designado para os serviços, e com amplos direitos de “liberdade e ação”, na condução do desenrolar dos serviços contratados.

8.1.13. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

8.1.14. A contratada manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

8.1.15. Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.

8.1.16. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto a Execução:



9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

9.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de **8h às 17h**, e de segunda à sexta-feira.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, no prazo a ser estabelecido pela Administração. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

9.2.3. O recebimento do objeto, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h. e de 13h às 17h

9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

9.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

9.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016

III. Impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

12.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

12.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

12.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa prevista no inciso II deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

12.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

12.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 12.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

12.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

12.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

13.1. Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

13.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

13.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

13.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.

13.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

13.6. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

14.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

14.12. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza,



escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

14.13. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

14.14. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

14.15. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

14.16. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

14.17. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante/comissão da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à



Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

17.2. O representante da Contratante deverá ser um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente na área de formação relativa aos serviços executados. Em caso de comissão, pelo menos 1 (um) de seus membros deverá deter a formação ou conhecimentos do profissional acima.

17.3. Não havendo profissional habilitado nos quadros funcionais da Contratante, a fiscalização deverá ser acompanhada pela Secretaria Regional da respectiva circunscrição.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor/ ou comissão especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

19. AVALIAÇÃO DO CUSTO

19.1. O custo total estimado da licitação corresponde a **R\$ 32.478.939,00** (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais).

19.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada lote.

19.3. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de lotes gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

21. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades contratantes.



22.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

23. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A1 – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS.

ANEXO A2 - COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

ANEXO A1 – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E OS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)	FUNCI	R\$ 400.000,00
	IJF	R\$ 2.200.000,00
	SEGOV	R\$ 1.500.000,00
	SEPOG	R\$ 1.500.000,00
	SER IV	R\$ 1.500.000,00
	SER VI	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL DO LOTE 01	R\$ 8.100.000,00
LOTE 02		
ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ACFOR	R\$ 60.000,00
	AMC	R\$ 1.500.000,00
	ETUFOR	R\$ 1.747.539,00
	CITINOVA	R\$ 80.000,00
	SCSP	R\$ 500.000,00
	GABPREF	R\$ 500.000,00
	HMDZAN	R\$ 400.000,00
	HDGMBC	R\$ 400.000,00
	HDEAM	R\$ 250.000,00
	HDGMM	R\$ 250.000,00
	SMS	R\$ 4.382.400,00
	URBFOR	R\$ 1.500.000,00
	GMF	R\$ 90.000,00
	SETRA	R\$ 8.865.000,00
	SECULTFOR	R\$ 250.000,00
	SDE	R\$ 100.000,00
	IPLANFOR	R\$ 50.000,00
	SER II	R\$ 100.000,00
	HDMJBO	R\$ 264.000,00
	PGM	R\$ 100.000,00
	CAC	R\$ 100.000,00
	IPEM	R\$ 100.000,00
	HNSC	R\$ 180.000,00
	PROCON	R\$ 250.000,00
	CEMJA	R\$ 300.000,00
	HDGM-JW	R\$ 300.000,00

EDITAL Nº. 3759 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P957540/2017

FL. | 43

	HDEBO	R\$ 200.000,00
	CLFOR	R\$ 60.000,00
	FIDAF/SEFIN	R\$ 700.000,00
	IPM/PREVIFOR	R\$ 600.000,00
	IPM/FORTSAÚDE	R\$ 200.000,00
	TOTAL DO LOTE 02	R\$ 24.378.939,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.478.939,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais).

**ANEXO A2 - COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) –
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	Total	5,36%
	Benefício	
L	LUCRO	6,16%
	Total	6,16%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I $BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		25,92%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1) BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 13.161 DE 31/08/2016 (CPRB: 4,5%).		
2) ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

ANEXO B – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

ANEXO B

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

Formação do Preço por LOTE:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA <u>(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)</u>	R\$ 8.100.000,00	

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	R\$ 24.378.939,00	

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

- Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
- Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO C - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3759 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P957540/2017

FL. | 48

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII,
do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____. de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,

Nome e Número da identidade do declarante

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____.

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO COMPLETO:						Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:			
FONE:				FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:							
PESSOA CREDENCIADA:							

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Presencial nº _____

Processo nº **P957540/2017**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **P957540/2017**, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, pelos titulares dos Órgãos e Entidades Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____ ;
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014, nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013;
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, PARA O PERÍODO DE 12 MESES** que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P957540/2017**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- h) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- j) Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- k) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;
- l) Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.
- m) Facilitar a metódica supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.
- n) A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.
- o) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.
- p) Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;
- q) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

Subcláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados são os descontos unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO DESCONTO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO

Caso contrário, registra-se que não houve licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se

recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana **de 8h às 17h**, e de segunda à sexta-feira.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, no prazo a ser estabelecido pela Administração. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento do objeto, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h. e de 13h às 17h

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016

III. Impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 05 (anos) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 15.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.1.10. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

EDITAL Nº. 3759 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P957540/2017

FL. | 58

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgãos e Entidades Participantes	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE _____

FORNECEDOR _____

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA <u>(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)</u>	R\$ 8.100.000,00	

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	R\$ 24.378.939,00	

Demais Fornecedores Classificados:

ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2018

Processo nº **P957540/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P957540/2017**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES** e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajuste respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos Órgãos e Entidades participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2.1 O prazo de execução previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar o prazo de vigência.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 23 do edital.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto a Execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, no prazo a ser estabelecido pela Administração. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

10.2.3. O recebimento do objeto, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h. e de 13h às 17h

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

10.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.17. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.18. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.19. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.20. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

11.21. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

11.22. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

11.23. Facilitar a metódica supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras

dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

11.24. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

11.25. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

11.26. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

11.27. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão do empenho.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

12.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

12.9. Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a)(s). _____, _____, _____ especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo o primeiro doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016

III. Impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

15.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

15.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

15.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

15.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

15.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 15.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

15.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

15.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.



15.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO H - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, §
4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3759 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P957540/2017

FL. | 68

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>		
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>				
<u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:				
Lote	Produto	Qtd	Vr Unitário R\$	Vr Total R\$
TOTAL				R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>				
<u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u>				
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$				
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> De acordo o Termo de Referência.				

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa, autorizada a prestar os serviços objeto do contrato nº /20__, processo nº /20__ discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO